



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CMNEP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CPL/CMNEP.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Art. 25, “caput” da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Considerando a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de um profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal no período de janeiro a dezembro de 2023.

Considerando a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além da mesma ser do ramo pertinente, e necessário ainda que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada.

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Considerando o que dispõe o caput do Art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, o qual autoriza a contratação com Inexigibilidade de Licitação.

Considerando ainda que o Tribunal de Contas dos Municípios, tem sempre acatado o procedimento de Inexigibilidade para contratação dos serviços de assessoria jurídica em questão.

RESOLVE:

RATIFICO a Inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica durante o período de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

janeiro a dezembro de 2023.

Em consequência, RATIFICO a contratação direta da empresa ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48,905.977/0001-84, com sede na Rua Antonio Barreto, nº 1023, bairro Umarizal, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-050 representada por Adriano Borges da Costa Neto, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PA nº 23.406, portadora da cédula de identidade nº 4352592 PC/PA e inscrita no CPF nº 010.876.172-00 para realização dos serviços acima, com preços e condições previstos no respectivo contrato.

Nova Esperança do Piriá-PA, 05 de janeiro de 2023.

Antonio Lordenir Campos Gonçalves
Presidente da Câmara Legislativa